



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/9997 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Abertura de licitação, sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo é a aquisição de equipamentos para atender as demandas da Academia Municipal de Saúde, através de licitação, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço.

A aquisição de novos equipamentos, influencia diretamente na promoção à saúde pública. Equipamentos modernos, oferece uma utilização segura e eficaz, atraem mais munícipes para a academia, aumentando a utilização e a frequência de uso. Deste modo, melhorando a qualidade de vida e promovendo a saúde física e mental. Além disso, a academia municipal, por ser um espaço de encontro e socialização para a comunidade, promove a interação e o desenvolvimento social.

Importante considerar os benefícios para a gestão municipal, como a redução de custos de manutenção, por exemplo. Novos equipamentos e de qualidade, exigem menos manutenção e reparos, reduzindo os custos operacionais.

A aquisição dos equipamentos, busca atender a necessidade de Academia Municipal, a fim de melhorar a estrutura do estabelecimento bem como, substituir equipamentos sucateados. A aquisição pretendida será feita com recursos da Emenda Impositiva Individual nº 100.

Trata-se de aquisição considerada comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado, para atender a necessidade da SMS.

É uma solicitação de alta prioridade, uma vez que o município possui prazo para utilização dos recursos, bem como os equipamentos atuais não estão suprimindo as necessidades da academia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS para o ano de 2025, está em fase de desenvolvimento. No entanto, a aquisição pretendida já está prevista em sua elaboração. Estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto deste estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021 e comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, os quais serão avaliados pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2º do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade da Secretaria. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para este fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O mesmo se dará provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado, e definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do item e consequente aceitação.

Os itens que não atenderem às exigências serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados, e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades. A relação com a transportadora e o custo do frete serão de responsabilidade do contratado e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

O local de entrega do objeto será informado no envio do empenho, sendo que todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da mesma Lei.

As aquisições decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser parceladas, de acordo com demanda da SMS e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria.

A garantia mínima é de 12 meses a contar do seu recebimento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas participantes do certame deverão fornecer declaração que possui assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada, com atendimento no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canela.

- b)** Apresentação do selo do INMETRO, e comprovação de testes de segurança.
- c)** Catálogos, manual do usuário, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, em língua portuguesa.
- d)** Certificado de Conformidade técnica dos equipamentos.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, que serão analisadas pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2º do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens deverão apresentar certificados pertinentes a sua fabricação.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a necessidade da Academia Municipal e os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Saúde. Os itens e suas descrições estão detalhados no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços em editais homologados no Estado do Rio Grande do Sul, em um período de até 12 meses, os quais foram consultados no Portal de Compras Públicas durante o mês de julho/2025, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como de empresas especializadas, as quais atendem a região que abrange o município de Canela; aproximando-se dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de R\$ R\$ 176.309,16 (cento e setenta e seis mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos), se considerarmos a quantidade total estimada o valor médio unitário cotado como referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado atualmente pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Os meios obtidos para chegar nos valores estimados informados estão descritos no item anterior.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de abertura de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para Academia Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição, buscando a proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o §1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração do mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a possibilidade de aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestamente inexecuível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a licitação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato (e/ou minuta da Ata de Registro de Preços);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a licitação ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos objetos, não se verificou impactos ambientais, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

Orientações acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pelo Departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do ETP proposto, solicita-se o aceite do Sr. Prefeito.

Assim, certos de sermos prontamente atendidos, renovamos os votos de estima e apreço.

Canela, 08 de agosto de 2025.

Documento elaborado por:

Ágata Stopassola
Agente Administrativo

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Carolina de Souza Pinto
Coordenadora de área – Matrícula nº 10259

Vanessa Bressan
Agente Administrativo – Matrícula nº 5874

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2025.

Gilberto Cezar Prefeito Municipal